



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

Sumário

1. PREÂMBULO.....	3
RESUMO DA LICITAÇÃO:.....	4
2 DO OBJETO.....	5
3 TIPO DO PREGÃO.....	5
4 DA PARTICIPAÇÃO.....	5
5 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	6
6 DOS ANEXOS.....	6
7 DO CREDENCIAMENTO.....	6
8 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	8
9 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.....	8
10 DA ABERTURA DA SESSÃO E FORMULAÇÃO DOS LANCES.....	9
11 DO JULGAMENTO, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS.....	11
12 DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.....	12
12.12 HABILITAÇÃO JURÍDICA.....	13
12.13 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA.....	14
12.14 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.....	14
12.15 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.....	15
12.16 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES.....	16
13 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO.....	16
14 IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....	17
15 DO CONTRATO.....	18
16 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	18
17 DO PRAZO E CONDIÇÃO DE ENTREGA DO PRODUTO.....	20
18 DO PAGAMENTO.....	20
19 DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO.....	21
20 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	21
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.....	23
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.....	26
ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA.....	27
ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.....	28
ANEXO V - CREDENCIAMENTO.....	29
ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO.....	30
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.....	30





Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO.....	31
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA.....	31
CLÁUSULA QUARTA- DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA DO CONTRATO.....	31
CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR, DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DO PAGAMENTO.....	31
CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.....	32
CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES.....	33
CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, E DAS TOLERÂNCIAS.....	34
CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO.....	34
CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA.....	35
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA NOMEAÇÃO.....	35
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO.....	35
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO.....	35
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS).....	37





Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de reforma de estrutura metálica, fornecimento e instalação de coberturas, tipo sombrite, em 23 (vinte e três) módulos existentes, de aproximadamente 5,00x5,20m; fornecimento e instalação de 18 (dezoito) novos módulos de aproximadamente 5,00x5,20m, para o estacionamento da Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, com garantia mínima de 12 (doze) meses, conforme termo de referência.

DATA DA REALIZAÇÃO: 04/07/2023 **HORÁRIO:** 09h00

LOCAL: A sessão pública se dará por meio do sistema eletrônico no Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL no endereço www.bll.org.br

PREGOEIRO: Ricardo Rodrigues Augusto

EQUIPE DE APOIO: Ana Lúcia Púppio da Silva, Gabriel Fernando de Oliveira e André Luís Marques Salgado

1. PREÂMBULO

1.1 - A **CÂMARA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**, com sede na Rua Alcides Ramos Nogueira, 860 – Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, PINDAMONHANGABA, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.327.359/0001-34, por intermédio de seu presidente **FRANCISCO NORBERTO SILVA ROCHA DE MORAES**, torna público para conhecimento dos interessados, que no local, data e horário abaixo indicado, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de reforma de estrutura metálica, fornecimento e instalação de coberturas, tipo sombrite, em **23** (vinte e três) módulos existentes, de aproximadamente 5,00x5,20m; fornecimento e instalação de **18** (dezoito) novos módulos de aproximadamente 5,00x5,20m, para o estacionamento da Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, com garantia mínima de 12 (doze) meses, conforme descrito no termo de referência. O Pregão Eletrônico será realizado por Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, designado pelo Ato nº 01 de janeiro de 2023 e será regida pelo Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019, as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei 147, de 07 de agosto de 2014, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1.2 - Conforme o Decreto 10.024/19 – Artigo 26: Após a divulgação do Edital em sítio





Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

eletrônico, os licitantes encaminharão a proposta de preço, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública;

1.3 - Os documentos relativos à habilitação, solicitados neste Edital, deverão ser anexados obrigatoriamente com a Proposta de Preços na plataforma da BLL (Bolsa de Licitações do Brasil) onde ocorrerá a sessão, em local próprio para a inserção dos documentos;

1.4 - As empresas que não anexarem a documentação corretamente na plataforma serão consideradas **INABILITADAS**. Estes documentos só estarão disponíveis após o encerramento da disputa de lances do Pregão;

1.5 - Consultas e/ou encaminhamentos deverão ser obrigatoriamente solicitados via plataforma BLL no endereço www.bll.org.br.

1.6 - Os pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão, exclusivamente por meio eletrônico via chat do sistema. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. A resposta do pedido de esclarecimento será divulgada pelo sistema e vincularão os participantes e administração;

1.7 - A sessão de processamento do Pregão será realizada no endereço eletrônico acima indicado, iniciando-se no dia **04/07/2023** às **09h00** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1.8 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1.9 - Todos os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico na documentação relativa ao certame.

1.10 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema BLL, poderá ser esclarecida pelo telefone: (41) 3097-4600, por chat (na página inicial do site, clicando no botão atendimento online ou pelo e-mail contato@bll.org.br).





Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

RESUMO DA LICITAÇÃO:

TIPO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO

VALOR MÁXIMO ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO: R\$ 175.229,80 (cento e setenta e cinco mil, duzentos e vinte e nove reais e oitenta centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar 123/2006; Lei 14133/2021 e demais legislações correlatas.

LOCAL: www.bll.org.br

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: www.bll.org.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

DATA DO PREGÃO: 04/07/2023 às 09h00.

2 DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de reforma de estrutura metálica, fornecimento e instalação de coberturas, tipo sombrite, em 23 (vinte e três) módulos existentes de aproximadamente 5,00x5,20m; fornecimento e instalação de 18 (dezoito) novos módulos de aproximadamente 5,00x5,20m, para o estacionamento da Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, com garantia mínima de 12 (doze) meses, conforme termo de referência.

3 TIPO DO PREGÃO

3.1 - Este Pregão Eletrônico é do tipo MENOR PREÇO GLOBAL.

4 DA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar da presente licitação, empresas que possuam o conjunto completo dos produtos e serviços objeto desta licitação, bem como, empresas especializadas no ramo e que satisfaçam as condições deste edital e seus anexos.

4.2 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.





Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

4.3 - Não poderão disputar esta licitação:

4.3.1 Pessoas jurídicas que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

4.3.2 Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.3.3 Empresa ou sociedade estrangeira que não tenha sede no país;

4.3.4 Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública e que não tenham, ainda, sido reabilitadas. Se a punição vier a ocorrer durante o andamento desse processo, esta Administração, assegurado o direito à ampla defesa, poderá excluir a empresa do certame.

4.3.5 Se apresentarem sob a forma de cooperativa;

4.3.6 Empresas com falência decretada, em recuperação judicial ou extrajudicial quando não apresentada o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor;

4.3.7 Suspensas temporariamente de participar em licitação ou impedidas de contratar com esta Administração;

4.3.8 Enquadradas nas disposições do artigo 9º, parágrafo 1º da Lei Federal 14.133/2021, ou que possuam sócio, dirigente ou responsável técnico, servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada à Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba;

4.4 - É vedado ao fornecedor se identificar em sua proposta ao lançá-la no sistema ou no decorrer da sessão do pregão, sob pena de desclassificação do licitante.

5 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - O valor estimado para atender as despesas com o objeto do presente Pregão é de **R\$ 175.229,80 (cento e setenta e cinco mil, duzentos e vinte e nove reais e oitenta centavos)** tendo por base a realização de pesquisa de mercado.

5.2 - Se a proposta da licitante estiver seriamente desequilibrada ou os preços inexequíveis, em relação à estimativa prévia do serviço pela Entidade de Licitação, esta poderá exigir que o licitante apresente um detalhamento dos preços ofertados, a fim de demonstrar a consistência dos preços em relação ao método e prazo propostos.

5.3 - Nos preços já se encontram computados todos os impostos, taxas e demais despesas que, direta ou indiretamente, tenham relação ao objeto deste edital.

5.4 - As despesas decorrentes da presente prestação de serviços onerarão os recursos orçamentários da Ficha 18 – Obras e Instalações e o elemento da despesa para suprir tal contratação é: 4.4.90.51.92 – Instalações.





Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

6 DOS ANEXOS

6.1 São parte integrante do presente Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Termo de Referência (especificação do objeto e estimativa de consumo);
- b) ANEXO II – Proposta de Preço
- b) ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada;
- c) ANEXO IV – Modelo de Declaração de Microempresas ou Empresas de pequeno porte;
- d) ANEXO V – Credenciamento
- e) ANEXO VI – Minuta de Contrato;

7 DO CREDENCIAMENTO

7.1 As licitantes deverão estar previamente credenciadas junto ao órgão provedor Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), em até no mínimo 24 (vinte e quatro) horas antes do horário fixado do Edital.

7.1.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição, pelo órgão provedor, de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

7.1.3 - As licitantes deverão realizar o credenciamento no endereço eletrônico www.bll.org.br

7.2 - Na aba Cadastro no sistema da BLL está disponibilizado um manual e passo a passo para cadastro no sistema.

7.3 - O cadastramento do licitante será realizado acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Instrumento particular de mandato outorgando ao operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme Anexo V.;
- b) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e, em caso de itens específicos, mediante solicitação do Pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”. Decreto 5.450/05 art. 24, parágrafo 5º.

7.4 O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame que pagará à Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

7.5 - A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo IV para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta





Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

7.6 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear, através do instrumento de mandato previsto no Anexo V com assinatura digital ou quando por assinatura manuscrita com reconhecimento de firma, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

7.7 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.8 - Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante em cada pregão eletrônico;

7.9 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;

7.9.1 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

7.9.2 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. Caberá ao fornecedor comunicar imediatamente ao fornecedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviolabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

8 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1 - Somente poderão participar desta licitação as empresas brasileiras ou estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado, sendo vedada a participação de empresas com falência decretada, em recuperação judicial ou extrajudicial quando não apresentada o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os outros requisitos de habilitação econômico-financeiro estabelecido neste Edital (Súmula nº 50 do TCE/SP), ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou com suspensão do direito de





Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

licitar e contratar com a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba.

8.2 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015, informando esta condição quando do preenchimento do cadastro da proposta no sistema.

9 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

9.1 - As propostas deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, com a descrição do objeto ofertado e com o valor do lote, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2 - A licitante no pregão eletrônico deverá manifestar, por meio de seu operador designado em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação e a conformidade de suas propostas com as exigências previstas no Edital.

9.3 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome (RAZÃO SOCIAL), endereço, telefone, CNPJ e inscrição estadual;
- b) Número do Processo e do Pregão;
- c) Apresentar a descrição detalhada do objeto do pregão, em conformidade com as especificações contidas no **ANEXO I**, a descrição deve ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- d) Preços por lote, em moeda corrente nacional e em algarismos (não será admissível cotação de preços em milésimos de real, ou seja, expressão monetária inferior aos centavos) com exceção do preço global e/ou total da proposta que deverá ser em algarismos e por extenso;
- e) A proposta de preço deverá ser elaborada considerando a quantidade estipulada no Termo de Referência.
- f) Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como - por exemplo: materiais, mão de obra, equipamentos, transportes, seguros, cargas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, transportes, custos e benefícios, tributos e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas relacionadas com a prestação de serviços do objeto da presente licitação, não se responsabilizando a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba sob nenhuma delas;
- g) No caso de a proponente ofertar preços com 03 (três) ou mais casas decimais após a





Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

vírgula serão consideradas as duas primeiras e desprezadas as demais;

h) A apresentação da proposta comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se o licitante às sanções previstas no art. 156 da Lei n.º 14.133/21.

i) Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes. Para todos os efeitos legais e de direito serão consideradas nulas e sem nenhum efeito inserções às propostas não previstas no presente edital.

j) Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação da proposta comercial como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

k) O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, a contar de sua apresentação. As propostas com prazos inferiores ao estipulado serão automaticamente DESCLASSIFICADAS.

9.4 - A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e lances;

9.5 - Procurador, devidamente identificado com números de CPF e RG, e respectivo cargo na licitante;

10 DA ABERTURA DA SESSÃO E FORMULAÇÃO DOS LANCES

10.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

10.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.3 - O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.6 - O lance deverá ser ofertado pelo valor do lote;

10.7 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para





Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.8 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.9 - A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço apresentado pela licitante para efeito de ordenação das propostas.

10.10 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor pelo mesmo licitante, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.11 - Durante o transcurso da sessão pública as licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado, vedada a identificação de seu ofertante.

10.12 - O tipo de Julgamento será no MODO DE DISPUTA ABERTA.

10.12.1 - No modo de disputa aberta a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;

10.12.2 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários;

10.12.3 - Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa;

10.13 - No caso de existir a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, no certame licitatório, neste momento, os procedimentos obedecerão aos subitens a seguir:

a) Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema utilizado verificará se ocorreu empate ficto previsto no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ou seja, propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, que preencha as condições estabelecidas, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado. Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte que preencha as condições será convocada e poderá apresentar proposta de preço inferior àquela, à primeira classificada no prazo de 05 (cinco) minutos, sobre pena de preclusão.

b) Caso a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), que preencha as condições estabelecidas convocada não exerça o benefício de ofertar preço inferior à primeira classificada ou não o faça no tempo estabelecido, o sistema automaticamente convocará as ME/EPP remanescentes que, porventura, enquadrem-se na hipótese do empate ficto, na





Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.

10.14 - À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelo ônus decorrente de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema;

10.15 - A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

10.16 Na hipótese do sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e a mesma permaneça acessível aos demais participantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo aos atos realizados.

10.17 - Quando da desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.18 - Em razão do procedimento da plataforma de sistema eletrônico em havendo eventual empate entre propostas ou lances, haverá sorteio aleatório automático pela plataforma entre as propostas empatadas. Após, haverá a análise de critério de desempate previsto no art. 60, §1º, da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços produzidos.

10.18.1 No país;

10.18.2 Por empresas brasileiras;

10.18.3 Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.18.4 Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

11 DO JULGAMENTO, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

11.1 - Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO GLOBAL**, observados os requisitos, as especificações técnicas e os parâmetros definidos neste Edital e em seus anexos quanto ao objeto.

11.2 - Encerrada a etapa de lances da sessão pública, definida a licitante vencedora, o Pregoeiro poderá com ela negociar com vistas à redução do preço, mediante troca de mensagens no sistema eletrônico.. A negociação poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.





Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

11.3 - Após a negociação, o Pregoeiro fará o exame da aceitabilidade da oferta da primeira classificada.

11.4.1 - O Pregoeiro deverá verificar, como critério de aceitabilidade, a compatibilidade do menor preço alcançado com os parâmetros de preços de mercado, definidos pela Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, coerentes com

11.4.2 a execução do objeto licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação.

11.4.3 - Se o preço alcançado ensejar dúvidas quanto a sua exequibilidade, poderá o Pregoeiro determinar à licitante que demonstre a sua viabilidade, sob pena de desclassificação, no prazo que estipular, por meio de documentação que comprove a capacidade da licitante em fornecer o objeto licitado pelo preço ofertado e nas condições propostas no Edital.

11.4.4 - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender à exigência estabelecida na cláusula supra, o Pregoeiro desclassificará, motivadamente, a proposta e examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, devendo, também, negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

11.4 - Considerada aceitável a oferta de menor preço passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação.

11.5 - O Pregoeiro verificará os dados e informações do autor da oferta aceita;

11.6 - Caso os dados e informações constantes no Cadastro de Fornecedores não atendam os requisitos estabelecidos no edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas efetuadas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações. Esta verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada.

12 DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

12.1 - Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.

12.2 - A habilitação da licitante vencedora, de acordo com a documentação especificada no subitem 12.12 deste Edital, será verificada por meio dos sítios próprios disponibilizados pela Internet e da análise de documentação complementar por ela encaminhada.

12.3 - Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o





Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

judgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, no prazo de 2 (duas) horas.

12.4 - A documentação relativa à Habilitação Jurídica sempre deverá ser encaminhada pela licitante para identificar os sócios/representantes que subscrevem a proposta e demais documentos por ela emitidos.

12.5 - Caso os documentos não sejam subscritos por seus sócios ou diretores, assim indicados nos respectivos atos constitutivos, a licitante deverá apresentar, também, os instrumentos de mandato outorgando poderes aos subscritores.

12.6 - Caso os dados e informações constantes na BLL não atendam aos requisitos exigidos no subitem 12.12 deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de alcançar os documentos por meio eletrônico, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada.

12.7 - O Pregoeiro e sua equipe de apoio alcançarão os documentos exigidos no item 12.12 deste Edital, por meio eletrônico, aqueles assim disponibilizados, devendo a licitante encaminhar pelo sistema BLL os demais documentos não emitidos via Internet.

12.8 - Na impossibilidade de obtenção/emissão de documentos por meio eletrônico, o Pregoeiro solicitará sua apresentação pela licitante juntamente com os demais documentos, observado o prazo estipulado no subitem 12.3.

12.9 - A Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem às cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios.

12.10 - Por meio de aviso lançado no sistema, via “chat”, o Pregoeiro informará a empresa habilitada às demais licitantes por atendimento às condições estabelecidas neste Edital.

12.11 - A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados:

12.12 HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.12.1 Registro Comercial no caso de empresa individual;

12.12.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. No ato constitutivo deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a execução de atividade compatível com a natureza e objeto da licitação;

12.12.3 Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por





Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;

12.12.4 Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

12.13 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

12.13.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

12.13.2 Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual (Débitos Tributários da Dívida Ativa e Débitos Tributários Não inscritos na Dívida Ativa) e Municipal da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

12.13.3 Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativas a tributos federais e dívida ativa da União ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

12.13.4 Prova de regularidade relativa com a Seguridade Social mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos – CND junto ao INSS;

12.13.5 Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF – Certidão de Regularidade do FGTS.

12.13.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.14 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.14.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da Proponente, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para entrega das propostas da presente licitação.

12.14.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, mencionado expressamente em cada balanço o número do livro Diário e das folhas em que se encontra transcrito e o número do registro do livro na Junta Comercial, de modo a comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

12.14.3 Somente empresas que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio de balancetes mensais, conforme disposto na Lei Federal nº 8.541/1992;





Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

12.14.4 Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

12.14.4.1 Na sociedade empresária regida pela Lei nº. 6.404/76, 11.638/07, 11.941/09, mediante documento publicado em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação;

12.14.4.2 As empresas desobrigadas a adotar a ECD – Escrituração Contábil Digital e que não tenham optado por esse meio, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, extraídos do Livro Diário, contendo Termo de Abertura e de Encerramento, através de Cópia Autenticada, Registrado na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos para Sociedades Simples;

12.14.4.3 Para as empresas obrigadas a adotar, ou que optaram por utilizar, a Escrituração Contábil Digital (ECD) deverão apresentar a impressão do arquivo gerado pelo SPED Contábil constando o Termo de Abertura e Encerramento com o termo de autenticação eletrônica gerada pelo sistema, recibo de entrega do Livro Digital e a Demonstração de Resultado do Exercício.

12.14.4.4 Para as Sociedades por Ações: O Balanço Patrimonial e DRE já exigível e apresentado na forma da Lei Federal nº 6.404/76;

12.14.5 Para os demais tipos de sociedades, apresentar alternativamente:

12.14.5.1 Cópia legível e autenticada das páginas do Livro Diário Geral onde foi transcrito o Balanço Patrimonial e DRE do último exercício, com as assinaturas do representante da empresa e do contador responsável. E, cópia autenticada dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Geral (devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro ou pelo SPED- Contábil) onde foi transcrito o Balanço Patrimonial e DRE do último exercício.

12.14.5.2 Para as empresas optantes do regime de Lucro Presumido, Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte (DESDE QUE COMPROVEM ESSA CONDIÇÃO) que não possuam Livro Diário Geral, apresentar Balanço Patrimonial e DRE do último exercício, com as assinaturas do representante da empresa e do contador responsável, com o respectivo registro na Junta Comercial ou no Cartório de Registro ou pelo SPED Contábil ou DSPJ – Declaração Simplificada de Pessoa Jurídica (exigida pela Receita Federal) do último exercício ou a DIPJ – Declaração de Informações Econômico-fiscais da Pessoa Jurídica (Receita Federal) do último exercício.





Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

12.15 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.15.1 Atestado(s) de desempenho anterior, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado em nome da licitante, comprovando que a licitante tenha executado serviços, referente à prestação de serviços aos descritos no objeto desta licitação, em quantidades de no mínimo 50% (cinquenta por cento) da execução pretendida, permitida a somatória de atestados para atingir o percentual.

12.15.2 O(s) atestado(s) deverá (ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente, bem como, nome, cargo do signatário e seu endereço completo.

12.16 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

12.16.1 Os anexos de responsabilidade dos licitantes deverão ser elaboradas em papel timbrado e subscritas pelo representante legal da Licitante, com **assinatura digital ou assinatura manuscrita**.

13 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

13.1 Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

13.2 Os documentos serão analisados pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.

13.3 Estando a documentação de habilitação da Licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.

13.4 Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance e proponente que atendam o Edital.

13.4.1 Na situação a que se refere este item, o Pregoeiro deverá negociar com a Licitante para que seja obtido preço melhor.

13.5 Estando a documentação de habilitação da Licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

13.6 A licitante poderá suprir eventuais omissões ou sanear falhas relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos neste edital mediante a apresentação





Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

de documentos, através do sistema eletrônico, ou por correio eletrônico, desde que autorizado pelo Pregoeiro através do chat na plataforma, e que os envie no prazo de 2 (duas) horas.

13.7 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, sendo de inteira responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e os manter atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação.

13.7.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, podendo ser prorrogado por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

13.8 A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

13.9 Após a entrega de documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

13.9.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

13.9.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

13.10 Na análise dos documentos de habilitação a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

14 IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 Até 03 (três) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão mediante petição dirigida ao Pregoeiro e apresentada via plataforma BLL Compras e deverão observar o disposto no artigo 165 da Lei nº 14.133/2021.

14.2 No ato da apresentação da impugnação é obrigatório anexar cópia digitalizada dos seguintes documentos:

14.2.1 Do documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) se o impugnante for pessoa física;

14.2.2 Do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica, acompanhado do respectivo ato constitutivo ou de procuração, que comprove que o signatário/remetente da impugnação efetivamente representa a impugnante.





Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

14.2.3 Caberá ao Pregoeiro (a) manifestar-se, motivadamente, a respeito da(s) impugnação (ões), proferindo sua decisão até 2 (dois) dias úteis antes da data prevista para a abertura do certame.

14.3 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designado nova data para a realização do certame.

14.4 A impugnação, feita tempestivamente pela LICITANTE, não a impedirá de participar deste Pregão.

14.5 A decisão sobre a impugnação será publicada na plataforma BLL Compras e, posteriormente, no Portal Oficial da Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba.

14.6 Os pedidos de impugnações bem como as respectivas respostas serão divulgados pelo Pregoeiro no sistema eletrônico para visualização dos interessados.

14.7 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.7.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente sob pena de preclusão;

14.7.2 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

14.8 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.9 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.10 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.11 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15 DO CONTRATO

15.1 Ficam estabelecidos o prazo de até 03 (três) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data de homologação e publicação, para que a licitante vencedora assine o instrumento de contrato ou retire o documento equivalente;

15.2 Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o fornecedor do bem ou produto deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data da convocação, certidões negativas de débitos para com o Sistema





Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e certidões negativas de tributos e contribuições federais, expedidas pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional, sob pena de a contratação não se concretizar.

15.3 Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

16 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

16.2 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

16.3 Os procedimentos para aplicação de advertência, multas relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais bem como demais penalidades serão conduzidos no âmbito do órgão contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, respeitados o contraditório e ampla defesa.

16.4 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.4.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;

16.4.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

16.4.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

16.4.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

16.4.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

16.4.2.4. Deixar de apresentar amostra;

16.4.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

16.4.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.4.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

16.4.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

16.4.5. Fraudar a licitação;





Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

16.4.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

16.4.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

16.4.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

16.4.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

16.4.6.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.4.6.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

16.5. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

16.5.1. advertência;

16.5.2. multa;

16.5.3. impedimento de licitar e contratar e

16.5.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.6. na aplicação das sanções serão considerados:

16.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

16.6.2. as peculiaridades do caso concreto;

16.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.6.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

16.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17 DO PRAZO E CONDIÇÃO DE ENTREGA DO PRODUTO

17.1 O prazo e condição de entrega deverá ser realizada na forma estipulada pela Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba neste edital e anexos do pregão nº 05/2023 conforme o Termo de Referência.

17.2 Correrão por conta da licitante vencedora todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e os demais que forem necessários, decorrentes da entrega do objeto ora licitado e as entregas deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais da Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba.

17.3 Realizada entrega, essa será recebida:





Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

17.3.1 Provisoriamente - para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação contida no Termo de Referência ANEXO I;

17.3.2 Definitivamente - após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação, que ocorrerá expressa ou tacitamente, depois da data do recebimento provisório.

17.4 Fica assegurado à Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto do contrato em desacordo com as especificações exigidas no edital e seus anexos do pregão nº 05/2023, ficando a licitante vencedora obrigada a substituir e/ou reparar os serviços irregulares no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, providenciando a readequação dos mesmos, acatando as determinações efetuadas pela Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba.

17.4.1 Serão de responsabilidade da licitante vencedora do certame todos os serviços correlatos essenciais para a execução dos mesmos.

17.5 Ocorrendo qualquer problema, a licitante vencedora deverá comunicar imediatamente por escrito à Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba.

18 DO PAGAMENTO

18.1 O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, **em até 10 (dez) dias** após a entrega do objeto, mediante apresentação da nota fiscal, que deverá ser emitida em nome da Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba.

18.2 Havendo erro na NFe ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da NFe será suspensa para que a licitante contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da NFe.

18.3 Quaisquer pagamentos não isentarão a licitante contratada das responsabilidades contratuais.

18.4 Caso a licitante contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

19 DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

19.1 O Presidente da Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba poderá revogar a presente licitação desde que presentes razões relevantes de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.





Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

20 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.2 A simples participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

20.3 O órgão licitante poderá revogar esta licitação por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes a sua abertura, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta, ou anulá-la, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado. Em ambos os casos serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

20.4 O resultado do presente certame e demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no diário oficial.

20.5 Em caso de alteração do texto do edital e de seus anexos que afete a documentação a ser apresentada ou formulação da proposta será restituída na íntegra o prazo de divulgação antes concedido.

20.6 Não será exigida a prestação de garantia para as contratações resultantes desta licitação.

20.7 É permitida a qualquer licitante o conhecimento dos termos do processo licitatório na íntegra, verificação "in loco" e a qualquer interessado, a obtenção de cópia, mediante pagamento dos emolumentos devidos.

20.8 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.9 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de PINDAMONHANGABA/SP.

PINDAMONHANGABA, 21 de junho de 2.023

FRANCISCO NORBERTO SILVA ROCHA DE MORAES

Presidente





Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

COBERTURA DO ESTACIONAMENTO

1 OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de reforma de estrutura metálica, fornecimento e instalação de coberturas, tipo sombrite, em 23 (vinte e três) módulos existentes, de aproximadamente 5,00x5,20m; fornecimento e instalação de 18 (dezoito) novos módulos de aproximadamente 5,00x5,20m, para o estacionamento da Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, com garantia mínima de 12 (doze) meses.

2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 2.1 Desmontagem das cúpulas das estruturas existentes;
- 2.2 Reparação em pontos de solda, se necessário;
- 2.3 Lixamento da superfície das partes metálicas;
- 2.4 Preparação de todas as partes metálicas para pintura, com aplicação de produto com a finalidade de evitar futuras corrosões e facilitar a aderência da tinta;
- 2.5 Pintura das partes metálicas com esmalte sintético na cor branca;
- 2.6 Montagem da estrutura com as junções superiores em formato de "X";
- 2.7 Telas de polietileno de alta densidade, 80% de superfície fechada e 200gr/m², produzida com pigmentos orgânicos tendo como resultado uma maior resistência das cores, componentes antimofa, auto extingüível, aditivada com bloqueadores de UVA e B, proporcionando proteção contra granizo, diminuição de temperatura e controle de luminosidade, sem interferência na circulação de ar e sem emendas;
- 2.8 Deve contar com garantia de fábrica de 05 (cinco) anos contra desfiamento e desbotamento;
- 2.9 As capas deverão ser tencionadas por cabos de aço galvanizados de, no mínimo, 3/16", esticados por gripples mega 1/2" e por esticadores de torção, sendo produzidas com os seguintes acessórios: linha de poliéster reforçada, reforço em lona náutica nas pontas, ilhoses de latão, gripples de titânio, cliques galvanizados, sapatilhas galvanizadas e talurites em alumínio;
- 2.10 Pilares, travessão superior, mão francesa e cúpulas em tubos em aço carbono industrial;
- 2.11 Toda a estrutura deverá receber uma demão de fundo anticorrosivo, duas demãos sobre superfície metálica de pintura automotiva na cor branca, com utilização de pistola (ar-





Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

comprimido);

3 PLANILHA PARA PROPOSTA COMERCIAL

As propostas de preços deverão ser elaboradas considerando todos os custos e deverão ser apresentadas com base nas estimativas apresentadas na tabela:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE	MEDIDA APROX.	VALOR R\$
1	1	Reforma dos módulos existentes, da estrutura metálica, fornecimento e instalação de coberturas, tipo sombrite.	23	5,00x5,20	
	2	Instalação de novos módulos, de estrutura metálica, fornecimento e instalação de coberturas, tipo sombrite.	18	5,00x5,20	
VALOR TOTAL R\$:					

4 DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 A entrega do objeto deverá ser conforme especificações e quantidades solicitadas e em consonância com a proposta de preços;

4.2 Será de responsabilidade da CONTRATADA, a segurança e o transporte dos itens, sem ônus ao CONTRATANTE, bem como taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, sem qualquer acréscimo no preço proposto ou reivindicação de pagamento complementar;

4.3 Qualquer acidente ou incidente durante a carga, transporte e descarga dos itens licitados, serão de responsabilidade total da empresa CONTRATADA;

4.4 Deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo;

4.5 Não serão aceitos na entrega, produtos diferentes daqueles constantes na proposta vencedora, bem como se não atenderem as especificações contidas no neste Termo de Referência, podendo o fornecedor por consequência disso sofrer as sanções previstas no contrato;





Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

4.6 Em caso de a qualidade e/ou quantidade dos itens ofertados não corresponda às especificações, ou ocorra alguma avaria na carga e descarga ou no transporte, estes não serão recebidos pelo servidor responsável;

4.7 A CONTRATADA deverá fornecer e utilizar equipamentos de proteção individual (EPIs), bem como atender as Normas Regulamentadoras (NRs) relacionadas à execução de trabalhos em altura;

4.8 Qualquer dano no ambiente (veículos, piso de bloquete, plantas), em consequência de falta de proteção, imperícia ou desatenção na execução dos trabalhos, deverão ser restituídas pela CONTRATADA.

4.9 Todos os pagamentos de tributos, fretes, aluguel de equipamentos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas ou quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir na prestação dos serviços, principalmente, observadas as normas regulamentadoras e a legislação vigente, são de responsabilidade da CONTRATADA.





Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

IMAGENS AUXILIARES



Acessório - PDC 55/2023 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por FRANCISCO NORBERTO DOS SANTOS VA ROCHA DE MORAES. Para validar o documento, leia o código QR ou acesse <https://sapl.pindamonhangaba.sp.leg.br/conferir> e informe o código 695E-DB8E-98EF-26B6





Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

REF: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto conforme abaixo discriminado, de acordo com o Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE: Informar a Razão Social, o CNPJ/MF, a Inscrição Estadual, o Endereço e o Telefone, o Endereço Eletrônico, o Nome do Representante Legal, Cargo, Número do RG e do CPF.

2. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO OFERECIDO: Indicar o preço unitário (**somente duas casas decimais, após a vírgula**) e valor total do item, conforme modelo abaixo (**adicionar quantas linhas for necessário para o fechamento da proposta**).

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE	MEDIDA APROX.	VALOR R\$
1	1	Reforma dos módulos existentes, da estrutura metálica, fornecimento e instalação de coberturas, tipo sombrite.	23	5,00x5,20	
	2	Instalação de novos módulos, de estrutura metálica, fornecimento e instalação de coberturas, tipo sombrite.	18	5,00x5,20	
VALOR TOTAL R\$:					

3. VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

Validade da proposta: _____ () dias.

(não poderá ser inferior a 60 dias, contados da data de abertura das propostas virtuais)

Prazo de entrega: _____ () dias.

Juntamente com a proposta, o fornecedor deverá apresentar a especificação técnica, marca, modelo/série/código do fabricante de modo a comprovar o pleno atendimento das exigências.

O valor total proposto acima contempla todas as despesas necessárias à plena entrega do objeto, tais como, impostos, taxas, encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

4. LOCAL E DATA

(OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.)





Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ n.º, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3) Declaramos para os devidos fins que estamos cientes e concordamos com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.

4) Declaramos para os devidos fins que inexistem fatos impeditivos para habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

5) Declaramos para os devidos fins que nos encontramos em situação regular perante o Ministério do Trabalho;

6) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a), Portador do RG sob n.º e CPF n.º, cuja função /cargo é (sócio administrador/Procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do instrumento contratual e demais documentos relacionados à sua execução.

7) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

8) Caso haja alteração de sede, telefone ou e-mail, comprometo-me em informar oficialmente a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

..... de 2023.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa

(OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.)





Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

_____ (nome do licitante), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº____, DECLARA, para os devidos fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Assinatura do Representante RG:

CPF

(OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.)





Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

ANEXO V - CREDENCIAMENTO

(Razão Social da Empresa), (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n.º _____, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador(a) da célula de identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, a participar da licitação instaurada pela Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 05/2023, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ n.º _____, bem como formular propostas, manifestar a intenção de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, para fins de representar plenamente a outorgante no presente processo licitatório.

Local e data

Nome e identidade do declarante

(OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.)





Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA DE VEREADORES DE PINDAMONHANGABA E A EMPRESA _____, para a prestação de serviços de reforma de estrutura metálica, fornecimento e instalação de coberturas, tipo sombrite, em 23 (vinte e três) módulos existentes, de aproximadamente 5,00x5,20m; fornecimento e instalação de 18 (dezoito) novos módulos de aproximadamente 5,00x5,20m, para o estacionamento da Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, com garantia mínima de 12 (doze) meses.

De um lado, a **CÂMARA DE VEREADORES DE PINDAMONHANGABA**, situada na Rua Alcides Ramos Nogueira, 860 - Mombaça, Pindamonhangaba/SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 53.327.359/0001-34, neste ato representada pelo Sr. **FRANCISCO NORBERTO SILVA ROCHA DE MORAES**, Presidente da Câmara de Vereadores, portador do RG n.º SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n.º ..., de ora em di
ante designado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, com sede na _____, n.º _____, bairro _____, município de _____/SP, representada pelo Sr., portador do RG _____, inscrito no CPF/MF sob n.º _____, na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, na qualidade de adjudicatária no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/23**, cujo inteiro teor a CONTRATADA declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e ao qual se vinculam as partes, firmam o presente contrato, de acordo com as normas emanadas da Lei Federal 14.133/2021 e seus atos regulamentares, em sua redação atual e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de reforma de estrutura metálica,





Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

fornecimento e instalação de coberturas, tipo sombrite, em 23 (vinte e três) módulos existentes, de aproximadamente 5,00x5,20m; fornecimento e instalação de 18 (dezoito) novos módulos de aproximadamente 5,00x5,20m, para o estacionamento da Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, com garantia mínima de 12 (doze) meses, conforme termo de referência.

1.2 - Consideram-se integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, nesse ato, as partes declaram conhecer e aceitar: o instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado e seus anexos, a respectiva proposta, elaborada e apresentada pela CONTRATADA, datada de _____ de 2023; e os novos preços definidos por lances e eventuais negociações conforme consignados na ata que registrou aqueles lances e negociações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - Execução indireta, através de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1 - O objeto deste contrato somente será recebido, nos termos do art. 140, inciso I e parágrafos, da Lei Federal 14.133/2021, se estiver plenamente de acordo com as especificações constantes do documento citado em 1.2.

3.2 – A CONTRATANTE designará servidor para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, o qual deverá receber definitivamente o produto, dispensando o recebimento provisório, por se tratar de serviços profissionais.

3.3 - O recebimento definitivo não exime a contratada de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade e correção dos serviços prestados.

CLÁUSULA QUARTA- DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 - O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias contados a partir de sua assinatura.

4.2 - O prazo de execução dos serviços será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da emissão de Autorização de Fornecimento.

4.3 - Este contrato vigorará durante todo o período de execução do serviço, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 105 da Lei Federal 14.133/2021, em sua redação atual, persistindo, no entanto, as obrigações, especialmente as decorrentes da





Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

garantia do referido objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR, DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DO PAGAMENTO

5.1 - O valor total do presente contrato é de R\$_____(_____), durante o período de vigência deste.

5.2 - Será emitida Nota de Empenho, no importe de R\$_____(_____), por conta da dotação orçamentária 4.4.90.51.92, para atender às despesas inerentes a este contrato, durante o corrente exercício.

5.3 - Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização desta documentação.

5.4 - Ocorrendo o adimplemento da obrigação contratual, e nos termos da proposta apresentada, o pagamento será efetivado pela Tesouraria da CONTRATANTE, mediante depósito em conta bancária da CONTRATADA, através do Banco_____, Agência____, c/c_____.

5.5 - Os preços contratados não sofrerão nenhuma espécie de atualização, durante o primeiro ano de vigência desta avença, salvo as decorrentes de alterações em alíquotas de tributos que venham a ocorrer após a apresentação da proposta comercial, pela CONTRATADA, e em nenhuma hipótese será concedida atualização de preços sobre parcelas em atraso. Uma vez transcorrido esse prazo poderão ser corrigidos pela variação do IPC-FIPE observada no mesmo período, ou por índice oficial que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar os serviços objeto deste contrato nas condições previstas no instrumento convocatório e na respectiva proposta, seus anexos e valores definidos por lance e negociação, observando as orientações recebidas da CONTRATANTE, permitindo o acompanhamento e a fiscalização dos mesmos.

6.2 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

6.3 – Ficar responsável pelas operações e despesas de transporte e seguro de transporte, bem como pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação de seus





Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

prepostos, se e quando necessários.

6.4 - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortúnica do trabalho, fiscais, comerciais, médicos e dos decorrentes de controle médico de saúde ocupacional de seus funcionários e empregados utilizados para a consecução do objeto desta avença e outros resultantes da execução deste contrato, obrigando-se a saldá-los na época própria. A inadimplência da CONTRATADA, com referência a estes encargos, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato, da mesma forma que a CONTRATANTE está isenta de qualquer vínculo empregatício com funcionários, ou prepostos, da CONTRATADA.

6.4.1- A CONTRATADA renuncia, expressamente, a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba.

6.5 - Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros, ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento efetuados pela CONTRATANTE.

6.6 - Fazer prova da regularidade para com o INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, mediante a apresentação de CND - Certidão Negativa de Débito relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como perante o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através da apresentação de CRF - Certificado de Regularidade do FGTS e perante a Justiça do Trabalho, com a apresentação de CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. Todas as certidões, em vigor na data da emissão da Nota Fiscal, deverão ser juntadas a cada Nota Fiscal emitida e apresentada à CONTRATANTE.

6.7 - Na hipótese de qualquer reclamação trabalhista, intentada contra a CONTRATANTE por empregados da CONTRATADA ou de eventuais sub-contratantes, estes deverão comparecer espontaneamente em Juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e substituir a CONTRATANTE no processo, até o final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

7.1- O contrato será rescindido, de pleno direito, independentemente de procedimento judicial e do pagamento de indenização, nos casos de falência, insolvência civil, concordata, recuperação judicial, liquidação judicial ou extrajudicial, dissolução, alteração ou modificação da finalidade ou estrutura da CONTRATADA, de forma que estas prejudiquem a





Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

execução do objeto, de qualquer outro fato impeditivo da continuidade da sua execução, ou, ainda, na hipótese de sua cessão ou transferência, total ou parcial, a terceiros. A inexecução total ou parcial deste contrato ou a recusa no fornecimento de informações relacionadas ao mesmo ensejará sua rescisão, nos casos enumerados no artigo 137, no modo previsto pelo artigo 138, com as consequências estabelecidas no artigo 139, todos da Lei Federal 14.133/2021, em sua redação atual.

7.2 - A CONTRATADA se sujeita às sanções previstas nos artigos 156 da Lei Federal 14.133/2021, nos seguintes termos:

7.2.1- Multa de 10,5% (dez vírgula cinco por cento) sobre o valor total da autorização para fornecimento, ou documento equivalente, pela recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar a autorização para fornecimento, ou documento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item 13.1 do edital; e pela apresentação de declaração de cumprimento dos requisitos, conforme os anexos, sem que a referida documentação esteja integralmente contida no respectivo envelope;

7.2.2- Multa de 10,5% (dez vírgula cinco por cento) sobre a parcela não executada do ajuste decorrente deste certame; ou por material não aceito pela contratante e não substituído no prazo fixado por esta, prazo este que não excederá 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação.

7.2.3- Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, por dia de atraso da obrigação não cumprida, até o décimo quinto dia;

7.2.4- Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, por dia de atraso da obrigação não cumprida, a partir do 16º dia, até o trigésimo dia, configurando-se, após esse prazo, a hipótese de rescisão unilateral da avença por parte dessa Administração pela inexecução, parcial ou total, de seu objeto.

7.3 - A aplicação de uma das sanções não implica a exclusão de outras previstas na legislação vigente.

7.4 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.

7.5 - As multas, calculadas como acima, poderão ser deduzidas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à CONTRATADA, mesmo que referentes a outras avenças, ou deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.





Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, E DAS TOLERÂNCIAS

8.1- Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta avença e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

8.2- Se uma das partes, em benefício da outra, ainda que por omissão, permitir a inobservância, no todo ou em parte, de cláusulas e condições do presente contrato, seus anexos e termos aditivos, tal fato não poderá liberar, desonerar, alterar ou prejudicar essas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A CONTRATANTE exercerá a fiscalização geral dos serviços contratados, podendo, para esse fim, designar prepostos, aos quais a CONTRATADA ficará obrigada a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização dos mesmos, facultando-lhe o livre acesso aos seus depósitos e instalações, ou as de eventuais subcontratadas, contratadas, bem como a todos os registros e documentos pertinentes com o objeto ora contratado, sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da CONTRATANTE.

9.2- Fica acordado que a fiscalização não terá nenhum poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA

10.1 - A CONTRATADA fica dispensada, neste ato, da prestação de garantia prevista no artigo 96 da Lei Federal 14.133/2021, em sua redação atual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA NOMEAÇÃO

11.1 - Será nomeado, mediante portaria específica desta Casa, um servidor que será denominado Gestor do Contrato, ficando responsável pelo acompanhamento, fiscalização e controle da execução do contrato, para fins do disposto no artigo 117 da Lei Federal 14.133/2021, em sua redação atual, responsabilizando-se pelo recebimento e conferência dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - As partes elegem o foro da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer





Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pindamonhangaba, ____ de ____ de 2023.

FRANCISCO NORBERTO SILVA ROCHA DE MORAES

Presidente da Câmara de Vereadores

Responsável da Contratada

Testemunhas:

Nome

Nome

Jurídico:

Nome

OAB/SP n.º





Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

(Redação dada pela Resolução Nº 11/2021)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;





Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

FRANCISCO NORBERTO SILVA ROCHA DE MORAES
Câmara de Vereadores

Contratada

Assinado digitalmente por
FRANCISCO NORBERTO
SILVA ROCHA DE
MORAES 353.855.568-07
Data: 20/06/2023 11:54

